



*Município de Catalão.
Iluminação Pública de Verdade.
Ano 2021.*

ANEXO I.

PROJETO BÁSICO.

1. DO OBJETO, CONSIDERAÇÕES, DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, DO VALOR MÁXIMO ESTIMADO E DO MODO DE ADJUDICAÇÃO:

Contratação de serviços com fornecimento de materiais para melhoria, efficientização e modernização da iluminação pública de ruas e avenidas do Município de Catalão.

O presente projeto estabelece as condições técnicas mínimas de execução e fornecimento a serem obedecidas para o escopo de referência, fixando, portanto, os parâmetros mínimos a serem atendidos para materiais e serviços, seguindo as normas técnicas da ABNT e constituirão parte integrante dos contratos de fornecimento e execução.

Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações a seguir. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo, ainda, satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

Todos os serviços deverão ser executados de acordo com o Projeto Básico, Memorial Descritivo e as especificações de materiais que fazem parte integrante do Projeto e em conformidade com a planilha orçamentária.

Todos os serviços devem ser feitos por pessoal especializado e habilitado, de modo a atender as Normas Técnicas da ABNT, relativas à execução dos serviços.

Caberá à empresa contratada a execução dos projetos executivos, em consonância com este Projeto, para a aprovação prévia da contratante, antes do início dos serviços.

Toda e qualquer alteração do projeto durante os serviços deverá ser feita mediante consulta prévia da fiscalização.

Todos os serviços das instalações elétricas devem obedecer aos passos descritos no Memorial Descritivo e demais documentos técnicos anexos ao Edital.

As seguintes normas que nortearão os serviços e devem ser seguidas durante a execução:

- NBR 5410 - Instalação Elétricas de Baixa Tensão;
- NR 10 – Segurança em instalações e Serviços em eletricidade;



*Município de Catalão.
Iluminação Pública de Verdade.
Ano 2021.*

- NTC-04 – Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária;
- NBR 13570 – Instalações elétricas em locais de afluição de público;
- NBR 5101 - Iluminação Pública.

Caso sejam detectadas inconformidades com as Normas vigentes, estas devem ser sanadas para a correta execução dos serviços.

1.1. DA AMPLA PARTICIPAÇÃO: Da aplicação do inciso III do Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores: Conforme necessidade de padronização dos serviços ora licitados e para não correr o risco da impossibilidade de execução satisfatória e para garantir a integridade qualitativa do objeto, torna-se mais prudente e econômico um regime de empreitada por **MENOR PREÇO GLOBAL** com critério de julgamento, garantindo assim que não haverá descaracterização do objeto, motivo pelo qual será aplicada a exceção dada pelo **Art. 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006**. A ampla participação no certame oportuniza um número maior de grandes empresas que podem ofertar preços inferiores àquelas de porte inferiores e, gerando uma economicidade maior ao Município. Mesmo com a abertura ampla participação, todos os direitos das micro e pequenas empresas estarão resguardados caso tenham interesse em participar do certame, conforme legislação específica que regulamenta as compras públicas.

1.2. O valor **MÁXIMO TOTAL ESTIMADO** das aquisições será de **R\$ 7.116.797,51 (sete milhões, cento e dezesseis mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e um centavos)** cujos valores consta de orçamento levantado pelo Município de Catalão, preços obtidos através de tabelas oficiais e por cotações de mercado, devidamente comprovada nos autos conforme preceitua a Lei nº 8.666/93.

1.3. A adjudicação será realizada pelo regime de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme necessidade justificada neste documento referencial, sendo regime de execução indireta.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A eficiência da Iluminação Pública tem como finalidade o conforto, a segurança e a economia para população. Com a utilização do LED, o município de Catalão está ampliando o uso eficiente de energia, melhorando a imagem da cidade e favorecendo o comércio e o lazer noturno, dando segurança ao trânsito e embelezando as áreas urbanas, aparelhos públicos e paisagens.

Além da eficiência, o objetivo da presente contratação visa a redução do consumo de energia elétrica e manutenções e, ainda, além da economia nas despesas com custeio, a medida guarda consonância com as políticas de sustentabilidade e a adoção de providências para racionalização de gastos públicos.



*Município de Catalão.
Iluminação Pública de Verdade.
Ano 2021.*

A substituição da iluminação existente hoje pelas de LED, também se justifica pelos seguintes motivos:

- **Baixo custo:** Essa é a característica mais importante quando o assunto é iluminação. A grande vantagem da lâmpada de LED é a economia de energia que ela proporciona de até 80% especificamente. Isso porque o diodo tem uma boa capacidade luminosa fazendo com que a produção de luz seja maior usando menos energia. Ou seja, boa parte da corrente elétrica que é passada pelo produto é revertida em iluminação e não em calor;
- **Vida útil longa:** Pela grande capacidade luminosa que as lâmpadas de LED possuem elas duram até 25 vezes mais que as incandescentes e 3 vezes mais que as fluorescentes. Uma lâmpada de LED usada por 8 horas diárias, por exemplo, pode durar até 17 anos, e ainda assim sofre pouca alteração no brilho ao longo do tempo. Vale ressaltar também que por ser resistente à vibrações, o LED não sofre falhas na transmissão, dispensando a necessidade de reatores para o ligamento e acendendo instantaneamente.
- **Lâmpada segura:** Diferente das fluorescentes, a lâmpada de LED não emite radiação ultravioleta nem causa cansaço visual como os outros tipos já que não possui mercúrio e nenhuma outra substância tóxica em sua composição, um sinal de que é menos prejudicial à saúde. Por possuir baixa irradiação térmica, a lâmpada não esquenta tornando o ambiente bem mais confortável. Sem contar que o funcionamento dessas lâmpadas exige baixa voltagem, o que reduz o risco de choque na hora de trocá-la e permite a instalação nos mais diversos ambientes.
- **Design inovador:** Além de funcionais e econômicas as lâmpadas de LED são também decorativas. Nesse tipo de lâmpada é possível controlar o fluxo luminoso (intensidade da luz), variar na tonalidade do branco na iluminação, escolher o tom certo para cada ambiente e ainda usá-las nas versões coloridas. Compatíveis com praticamente todos os sistemas de instalação são fáceis substitutas para os tipos mais usados e apresentam uma infinidade de modelos e funcionalidades. A lâmpada de LED apresenta versões compactas, mas com feixes de luz muito eficientes, atribuindo funções específicas à cada modelo.
- **Sustentável:** Como não possuem filamentos metálicos, mercúrio ou substâncias tóxicas na composição, a lâmpada de LED não emite poluentes ao meio ambiente e ainda pode ser reciclada. O fato de gerar economia elétrica também classifica a lâmpada de LED como um produto sustentável.

Sendo assim, como as lâmpadas de LED não desperdiça calor, diminui o consumo de energia elétrica, reduzindo com isso os impactos ambientais que são causados e também reduz as despesas com pagamentos, o que permite ao município uma economicidade considerável e a aplicação dessas economias em outras áreas, dando assim, mais qualidade de vida a todos os cidadãos.



*Município de Catalão.
Iluminação Pública de Verdade.
Ano 2021.*

Portanto, a contratação dos serviços de modernização da iluminação pública municipal propiciará aos munícipes: a) economia, através da diminuição do consumo de energia elétrica provida pela utilização das luminárias LED, em substituição às lâmpadas de vapor de sódio e vapor metálico existentes, e consequente diminuição do valor da fatura de iluminação pública; b) possibilidade de um controle efetivo do novo pátio de iluminação pública, através de informações em tempo real de dados elétricos e estado das luminárias, individualmente, através do telegerenciamento; c) diminuição das Atividades de Manutenção em Iluminação Pública, pois a vida útil das luminárias LED está além de 50.000 horas, não requer substituição de reatores, não requer substituição de lâmpadas, e tem 05 anos de garantia; d) melhoria dos Níveis de Iluminação Pública, advindas pela alta eficiência das luminárias LED e pelo avanço da posição do aparelho de iluminação, provido pelo novo braço de iluminação pública de 03 metros, quando necessário, assegurando à população maior segurança e conforto.

3. DA POPULAÇÃO QUE SERÁ BENEFICIADA E DOS PONTOS ESTIMADOS PARA SUBSTITUIÇÃO:

De acordo com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE de 2019, Catalão possui uma população de 108.823 habitantes, e uma densidade demográfica de 22,67 hab/km². Para o projeto em questão, em virtude da aplicabilidade à todos os munícipes que se deslocam pelas vias urbanas e praças de Catalão, todos os 108.823 habitantes serão atendidos.

4. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR PARA CONTRATAÇÃO:

A contratada, no ato da assinatura do contrato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certificado ANATEL do controlador individual;
- b) Certificado ANATEL do concentrador (Gateway);
- c) Declaração informando todos os protocolos de comunicação utilizados pela solução nas camadas de transporte, rede, enlace e física, sendo que todos os protocolos devem ser abertos, devendo conter a citação das normas publicadas ou anexar a especificação técnica completa dos protocolos, para os casos em que não exista norma publicada. No caso de protocolos proprietários, estes deverão ser abertos, descritos e acompanhados de termo de direito de uso irrestrito para aplicação no município;
- d) Manuais técnicos e catálogos que comprovem as funcionalidades e características técnicas exigidas para todos os componentes do sistema de telegestão em questão;
- e) Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), devido à complexidade de alguns



*Município de Catalão.
Iluminação Pública de Verdade.
Ano 2021.*

- serviços que são feitos em altura, a empresa deve apresentar certificado de treinamento de trabalho em altura, devidamente atestado por técnico autorizado;
- f) Comprovação de no mínimo 02 (dois) caminhões tipo “MUNCK”, equipado com cesto aéreo em conformidade de com a NR12. Esta comprovação poderá ocorrer através do documento do veículo em nome da contratada, de um de seus sócios ou através de contrato de locação que comprove a disponibilidade do veículo para todo o período de execução contratual.

5. DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME:

5.1. A licitante deverá apresentar, juntamente com a documentação de habilitação, os seguintes documentos técnicos e comprobatórios (**exigências técnicas do memorial descritivo**):

5.1.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no **Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA** e/ou **Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU**, conforme as áreas de atuação e compatíveis com o objeto ora licitado, em plena validade;

5.1.2. Quanto à capacitação técnico-operacional: Apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica, fornecidos por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado devidamente identificada, em nome do licitante, relativo à execução de serviços compatíveis com as características do objeto da presente licitação, devendo comprovar as seguintes informações:

5.1.2.1. instalação de luminárias públicas, com quantitativo mínimo de **6.000 unidades**; instalação de braços de iluminação pública ornamentais com comprimento maior ou igual a 3 metros, com quantitativo mínimo de **2.000 unidades**; postes metálicos com altura maior ou igual a 10 metros, com quantitativo mínimo de **29 unidades**; telegestão, com quantitativo mínimo de **100 pontos**; COS (centro de comando e operação em telegestão), com quantitativo mínimo de **01 unidade**; descarte de resíduos classe I, com quantitativo mínimo de **3.300 kg**; travessia subterrânea pelo método não destrutivo guiado (MND) com quantitativo mínimo de **50 metros lineares**.

5.1.3. Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de **Certidão de Acervo Técnico – CAT**, expedida pelo CREA da região pertinente ou da sede do licitante, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão dos serviços, que demonstre a **Anotação de Responsabilidade Técnica - ART** ou o **Registro de Responsabilidade Técnica – RRT**,



*Município de Catalão.
Iluminação Pública de Verdade.
Ano 2021.*

relativo à execução dos serviços, compatíveis com as características do objeto da presente licitação e relativos às informações exigidas no **subitem 5.1.2.**

5.1.3.1. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste certame, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor desta licitação.

5.1.3.1.1. A comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior (**Engenheiro Eletricista**), deve ocorrer no ato da assinatura do contrato, confirmando a declaração de contratação futura do responsável técnico detentor do atestado apresentado conforme o **subitem 5.1.3.1.**

5.1.3.1.1.1. No decorrer da execução dos serviços, os profissionais de que trata o **subitem 5.1.3.1.1** poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada por escrito pelo **Município de Catalão.**

6. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS:

6.1. Para verificação do atendimento integral das especificações previstas neste Projeto, Memorial Descritivo e para a classificação da proposta, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar uma amostra dos seguintes produtos: **a)** os 03 modelos de braços descritos neste Projeto, para averiguação/conferência da qualidade e parâmetros técnicos mínimos exigidos; **b)** amostras físicas do módulo individual e do concentrador, a serem apresentados em conformidade com as exigências do projeto básico, para averiguação / conferência da qualidade e parâmetros técnicos mínimos exigidos.

Solicitado a apresentação das amostras, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-las em **até 5 (cinco) dias** da solicitação para avaliação da conformidade do item. Caso a Licitante falhe na demonstração ou o técnico responsável demonstre que o item não atende às necessidades do Município e ao especificado no Projeto Básico e no Memorial, a proposta será desclassificada e



*Município de Catalão.
Iluminação Pública de Verdade.
Ano 2021.*

será convocada a classificada em segundo lugar para apresentação das amostras e assim sucessivamente.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, salvo em situações devidamente justificadas e aprovadas pelo Município de Catalão, devendo, neste caso, a Empresa atender todas as condições exigidas no contrato e a nota fiscal emitida pela Empresa Contratada, não pela substabelecida.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. A prestação dos serviços e o fornecimento de materiais, peças e equipamentos indicados neste Projeto, será iniciado pela contratada **SOMENTE** após a assinatura do respectivo contrato ou disponibilização de documentos equivalente.

8.2. O Município de Catalão gerenciará obrigatoriamente a execução do contrato e fiscalizará a prestação dos serviços e fornecimento dos itens, controlando a perfeita execução do mesmo, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se ao direito de rejeitar os itens que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.

8.3. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato porventura existentes, deverão indicar o dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. Eventual omissão da fiscalização por parte do órgão responsável não eximirá a contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier causar ao Município ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do contrato.

8.6. O representante da Contratante deverá ter experiência necessária para o acompanhamento, controle e fiscalização da execução dos serviços e do contrato, cuja verificação de adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Projeto.

8.7. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:



***Município de Catalão.
Iluminação Pública de Verdade.
Ano 2021.***

- 9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 9.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 9.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos serviços ou quaisquer itens, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, sob pena de rejeição e devolução total ou parcial, dos equipamentos e/ou serviços em desacordo com o contrato;
- 9.4. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto específico, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, bem como efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da respectiva Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada;
- 9.5. Atender as solicitações da Contratada necessárias ao fiel andamento dos serviços, para que possa desempenhar seus serviços dentro das normalidades do contrato, assegurando-lhe o livre acesso, quando necessário, sob pena de responsabilizar-se pelo atraso dos serviços, quando, comprovadamente motivado por falta de informações, documentos e/ou pessoal de sua responsabilidade.
- 9.6. A Administração não é responsável por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato do presente procedimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1. Executar os serviços conforme especificações deste Projeto Básico, Memorial Descritivo e de sua proposta, com a alocação de empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, com qualidade e quantidade especificadas neste Projeto Básico, Memorial Descritivo e na proposta;
- 10.2. Apresentar os funcionários responsáveis pelos serviços, devidamente identificados, portando crachá de identificação com foto e demais dados pessoais;
- 10.3. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes



***Município de Catalão.
Iluminação Pública de Verdade.
Ano 2021.***

da execução dos serviços, por exigência que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar em até 12h (doze) horas após solicitado;

10.4. Fornecer a Contratante a relação atualizada dos funcionários credenciados que executarão os serviços, contendo, nome e número da carteira de identidade dos mesmos e instruindo-os, quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

10.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.6. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da Contratante, a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo-se, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

10.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não se transfere à responsabilidade da Administração, fornecendo para tanto, sempre quando solicitado pela Contratante, os respectivos comprovantes de inexistência de débitos relativos às contribuições sociais, mediante documento fornecido pelos órgãos competentes, conforme dispões o artigo 47, inciso I, *alínea "a"*, da Lei nº 8.212/91;

10.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, cumprindo o objeto deste contrato de acordo com as especificações e demais condições previstas no Edital;

10.9. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, devendo, portanto, prestar os devidos esclarecimentos sempre quando solicitados pela Contratante, de forma à atender de imediato as reclamações, e manter acompanhamento permanente da execução dos serviços, providenciando, sempre que necessário, as retificações pertinentes;

10.10. Instruir seus funcionários à respeito das atividades que serão desempenhadas, alertando-os para que não executem atividades não previstas neste Projeto Básico, Memorial Descritivo e não abrangidas pelo Contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante, sempre que houver, toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;



*Município de Catalão.
Iluminação Pública de Verdade.
Ano 2021.*

- 10.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 10.13. Arcar com todas as despesas decorrentes realização dos serviços, incluindo as despesas tributárias, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes desta contratação;
- 10.14. Aceitar, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato;
- 10.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução dos serviços, objeto deste Projeto Básico e Memorial Descritivo;
- 10.16. A contratada deverá disponibilizar, no ato da contratação, um número de telefone móvel (**celular**) e outro fixo e, ainda, um representante que ficará disponível para receber as ligações da contratante, devendo informar o nome do funcionário e os respectivos números de contatos;
- 10.17. A contratada deverá informar, no ato da apresentação das propostas e da contratação, um meio eletrônico (**e-mail**) onde serão encaminhados os pedidos e todas as comunicações entre o Departamento de Compras e a Contratada durante a execução do contrato e, havendo alteração do meio eletrônico de comunicação, a contratada deverá, previamente, comunicar, por escrito, ao Departamento de Compras responsável para que este, atualize o cadastro e não ocorra falha na comunicação entre contratante e contratada.

11. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS, PEÇAS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS:

11.1. Os materiais, peças, equipamentos e serviços serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, a partir da entrega e execução, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo e da proposta.
- b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, Memorial Descritivo, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.



*Município de Catalão.
Iluminação Pública de Verdade.
Ano 2021.*

11.1.1. O Município de Catalão rejeitará, no todo ou em parte, os materiais, peças, equipamentos e serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas e especificadas neste Projeto Básico e no Memorial Descritivo

12. DA VISITA TÉCNICA:

12.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para o fornecimento dos materiais, peças, equipamentos e prestação dos serviços indicados neste Projeto Básico e no Memorial Descritivo, podendo a licitante, **caso entenda necessário**, optar pela realização de visita técnica, a ser agendada com prazo de 24 horas de antecedência, na sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Nassin Agel, 505, Centro, Catalão, Goiás – Responsável pelo agendamento: **Nelson Martins Fayad**.

12.1.1. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h; 13h às 16h;

12.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

12.1.3. Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

12.1.4. Toda e qualquer despesa com a realização de visitas será de única e exclusiva responsabilidade da licitante interessada, assim como a disponibilização de veículo para tal.

12.2. A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório.

12.3. Após a realização da vistoria nos locais estimados para a execução dos serviços, toda e qualquer dúvida ou questionamento, deverão ser encaminhados ÚNICA e EXCLUSIVAMENTE para o e-mail licitacao@catalao.go.gov.br

13. DO TERMO DE CONTRATO E DA GARANTIA CONTRATUAL:

13.1. Após a homologação do certame, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável na forma dos art. 57, § 1º e 79, § 5º da Lei nº 8.666/93.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de **até 05 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

13.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou



*Município de Catalão.
Iluminação Pública de Verdade.
Ano 2021.*

entidade para a assinatura do Termo de Contrato, o Município de Catalão poderá encaminhá-lo para assinatura mediante meio eletrônico (**e-mail**), para que seja assinado no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data de seu recebimento.

13.2.2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo Município de Catalão.

13.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

13.4. No prazo assinalado pelo **subitem 13.2**, a CONTRATADA deverá recolher garantia de execução contratual correspondente a um total de **5% (cinco por cento) do valor contratual**, compensado o valor já depositado na manutenção da proposta, sob uma das formas admitidas pelo art. 56 da Lei Federal 8.666/93, com prazo de validade de 12 meses, renovável anualmente, durante toda a vigência do contrato, sendo que o não recolhimento será interpretado como recusa à assinatura do contrato, acarretando-lhe as consequências legais, editalícias e contratuais deste tipo de ato.

13.5. A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, sendo atualizado monetariamente, caso efetuado em dinheiro, pela variação do índice IPC/FIPE, ou outro da mesma natureza que venha a substituí-lo.

13.6. Em caso de aditamento no valor inicial estimado do contrato, seja a que título for, deverá também ser aditada proporcionalmente a caução.

13.7. A garantia será levantada após **30** (trinta) dias consecutivos, contados da data do recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de quitação para com o INSS, FGTS e ISSQN dos serviços contratados.

13.8. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será devolvido a garantia.

13.9. No caso das rescisões de que tratam os incisos I a XI, do citado art. 78 da Lei nº 8.666/93, a garantia será utilizada para o ressarcimento de eventuais prejuízos e multas aplicadas. A quantia restante, se existir, será devolvida à CONTRATADA, nos termos do artigo 80, III da Lei de Licitações.



*Município de Catalão.
Iluminação Pública de Verdade.
Ano 2021.*

14. DO ACRÉSCIMO E/OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS E ALTERAÇÃO DO PROJETO:

14.1. Por motivo técnico devidamente justificado, poderão ser acrescidos ou suprimidos (itens/serviços) do objeto contratual, respeitando-se os limites previstos no art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2. Se necessário à melhoria técnica dos serviços, para melhor adequação aos objetivos do Município de Catalão e desde que mantido intangível o objeto, em natureza e em dimensão, poderá ocorrer a execução de serviços imprevistos no orçamento, com variações para mais ou para menos, observados os limites do art. 65, §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3. A execução de serviços imprevistos, ou seja, a alteração qualitativa, que respeitará o limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, será medida e paga da seguinte maneira:

14.3.1. Serviços constantes do orçamento estimativo: pelo preço unitário da proposta da CONTRATADA;

14.3.2. Serviços não constantes do orçamento, mas que estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de Preços da CONTRATANTE vigente na época da elaboração do orçamento, pelos valores nelas encontrados, obedecendo-se, em todo caso, a proporção do deságio apurado entre a proposta de preços vencedora do certame e a tabela de preços da CONTRATANTE;

14.3.3. Serviços não constantes do orçamento e que não estejam presentes no universo de serviços discriminados pela Tabela de preços supramencionada, mediante a composição de preços unitários, em nível de mercado, que deverá ser elaborada pelo Departamento de Fiscalização da CONTRATANTE.

14.4. O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

14.4.1. Unilateralmente pela Administração:

14.4.1.1. Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

14.4.1.2. Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites legalmente permitidos.



*Município de Catalão.
Iluminação Pública de Verdade.
Ano 2021.*

14.4.2. Por acordo das partes:

14.4.2.1. Quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

14.4.2.2. Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, com relação ao cronograma financeiro fixado, sem a correspondente execução do serviço;

14.4.2.3. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

14.5. Para efeito de observância dos limites de alterações contratuais previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, as reduções ou supressões de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

15. DA MEDIÇÃO, PAGAMENTO, REAJUSTAMENTO E EMISSÃO DE NOTA:

15.1. Os serviços serão medidos de acordo com o estabelecido neste Projeto e anexos.

15.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, através de depósito em conta corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, baseado nas medições, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

15.2.1. Relatório de Medição emitido pela Fiscalização da CONTRATANTE;

15.2.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;



***Município de Catalão.
Iluminação Pública de Verdade.
Ano 2021.***

15.2.4. As empresas sediadas fora do Território Goiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado de Goiás;

15.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

15.2.6. Certidão de regularidade com a Fazenda Pública Municipal (referente ao ISS) do(s) município(s) onde as obras ou serviços venham a ser prestados ou executados;

15.2.7. Cópia do GFIP - Guia de recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, referente ao período da medição;

15.2.8. Guia de recolhimento do ISS quitada relativa à fatura, devidamente homologada pela Secretaria de Finanças do município de Catalão.

15.2.8.1. A guia de que trata este item deverá identificar o número da nota fiscal a que o recolhimento se refere.

15.2.8.2. O município de Catalão deverá informar na Nota Fiscal, bem como o percentual do serviço executado em cada um, de acordo com relatório emitido pelo fiscal dos serviços.

15.2.8.3. A retenção e o recolhimento do ISS para o município de Catalão, caso haja, serão realizados pela CONTRATANTE.

15.2.9. Cópia das Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) referentes aos serviços contratados.

15.3. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação.

15.3.1. Ocorrendo atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá suspender a execução dos seus serviços.

15.3.2. Fica estabelecido que todos os pagamentos a serem realizados pelo Município de Catalão, aos seus fornecedores e prestadores de serviços em geral, deverão ser efetivados por meio de crédito em conta corrente do favorecido em Instituição Bancária contratada para centralizar a sua movimentação financeira.



***Município de Catalão.
Iluminação Pública de Verdade.
Ano 2021.***

15.4. A CONTRATADA assume a obrigação de: manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da contratação conforme disposto no inciso XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

15.5. Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços ou fornecimento dos materiais, relativamente à previsão do respectivo cronograma, que decorra da responsabilidade ou iniciativa do contratado, o reajustamento obedecerá às condições seguintes:

15.5.1. Quando houver atraso, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora:

15.5.1.1. Aumentando os preços, prevalecerão os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação;

15.5.1.2. Diminuindo os preços, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

15.5.2. Quando houver antecipação, prevalecerão os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

15.6. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuïrem.

15.7. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE CATALÃO - CNPJ nº 01.505.643/0001-50, com sede administrativa na Rua Nassin Agel, nº 505, Setor Central, CEP: 75.701-050, Catalão, Estado de Goiás.

16. DAS OBRIGAÇÕES ADICIONAIS:

16.1. Além das obrigações já estipuladas neste Projeto e no Memorial, a contratada se obriga ainda a:

16.1.1. Seguir os elementos necessários à execução dos serviços descritos neste termo e nos demais documentos técnicos anexo a este processo;

16.1.2. Instalar e manter, sem ônus para a contratante, no Município de Catalão, um escritório e os meios necessários à execução da fiscalização e medição dos serviços por parte da contratante;

16.1.3. Efetuar a reabilitação ambiental das áreas degradadas em decorrência da execução dos serviços, instalações industriais, caminhos de serviços, bem como quaisquer outras áreas



***Município de Catalão.
Iluminação Pública de Verdade.
Ano 2021.***

degradadas em decorrência dos serviços realizados, ficando claro que os projetos para a citada reabilitação deverão ser previamente aprovados pela fiscalização da contratante, e que os custos para implementação dessa providência devem constar da proposta apresentada, não cabendo a contratada o direito à reivindicação posterior de qualquer pagamento adicional não previsto no Contrato;

16.1.4. Manter engenheiro (responsável técnico), aceito pela contratante, e indicado em sua documentação, no local dos serviços, para acompanhar toda a sua execução;

16.1.5. Colocar e manter placas de publicidade dos serviços, de acordo com os modelos adotados pela contratante, que deverão ser afixadas em local apropriado, enquanto durar a execução dos serviços.

16.1.6. Adesivar os equipamentos e veículos utilizados na execução dos serviços com a logomarca da contratada;

16.1.7. Manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados, até o Termo de Recebimento Definitivo pelo fiscal, bem como sobre os materiais e equipamentos, cabendo-lhe todas as responsabilidades por qualquer perda ou dano que venham a sofrer os mesmos;

16.1.8. Responder por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial a contratada em virtude da execução dos serviços a seu encargo, respondendo por si por seus sucessores;

16.1.9. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos termos da Lei nº 8.666/93;

16.1.10. Manter preposto, com competência técnica e jurídica, aceito pela contratante, no local dos serviços, para representá-la na execução do contrato;

16.1.11. Manter “Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho” de acordo com a legislação pertinente e aprovação da contratante;

16.1.10. Manter atualizados, para fiscalização da contratante, a qualquer época, o PCMSO, PPRA e PCMAT dos trabalhadores contratados para a execução dos serviços, conforme determinam as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (NR-07, 09 e 18);

16.1.11. Executar a limpeza do canteiro dos serviços, no término dos mesmos.



*Município de Catalão.
Iluminação Pública de Verdade.
Ano 2021.*

16.2. A contratada deverá executar os serviços com rigorosa observância do estipulado neste termo e demais anexos, bem como estrita obediência às prescrições e exigências das especificações da contratante que serão considerados como parte integrante do presente termo.

16.3. A contratada deverá executar os serviços arcando com os custos dos mesmos até que sejam efetuados os pagamentos das medições, conforme cronograma físico-financeiro.

16.4. A contratada deverá cumprir e responder às determinações da Lei Federal nº 6.514 de 22 de dezembro de 1997 e da Portaria nº 3.214 de 8 de junho de 1978 do Ministério do Trabalho, que dispõe sobre a Segurança e Medicina do Trabalho, relativas à segurança ocupacional: sinalização, transporte de funcionários, equipamentos de proteção individual e vestimentas, atendendo fielmente as disposições a seguir transcritas:

16.5. Os funcionários deverão trabalhar com uniforme contendo os dizeres “**A serviço da Empresa XXXX**”, com identificação visível da contratada.

16.6. Os funcionários deverão trabalhar munidos dos equipamentos de proteção individual necessários e em acordo com as Normas de Segurança de Trabalho da contratante.

16.7. Fica a contratada obrigada, além de seguir todas as exigências estipuladas neste termo contratual, a cumprir, também, àquelas indicadas no edital, projeto básico e demais anexos que compõe o processo como um todo.

17. DAS MULTAS E SANÇÕES:

17.1. Constituem ilícitos administrativos, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

17.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO, caso incorra nas faltas referidas no Item anterior, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei federal nº 8.666/93.

17.3. Nas hipóteses previstas no **subitem 17.1**, o CONTRATADO poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa própria e às suas expensas.

17.4. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas no **subitem 17.2**, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:



***Município de Catalão.
Iluminação Pública de Verdade.
Ano 2021.***

17.4.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

17.4.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

17.4.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico dos serviços não cumprido, por dia subsequente ao trigésimo.

17.5. A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.

17.5.1. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Catalão ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

17.6. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

17.6.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

17.6.1.1. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

17.6.1.2. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.

17.6.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

17.6.3. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

17.6.3.1. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

17.6.3.2. Paralisação de serviço sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

17.6.3.3. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração;



*Município de Catalão.
Iluminação Pública de Verdade.
Ano 2021.*

17.6.3.4. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

17.7. A prática de qualquer das infrações previstas no **subitem 17.6.3** sujeita o CONTRATADO à declaração de inidoneidade, ficando impedido de licitar e contratar com a administração municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando ressarcida a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da respectiva sanção.

17.8. A aplicação das sanções a que se sujeita o CONTRATADO, inclusive a de multa aplicada nos termos do **subitem 17.4**, não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na legislação de regência.

17.9. Todas as penalidades previstas serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

Município de Catalão, 19 de abril de 2021.

Nelson Martins Fayad.
Secretário Municipal de Administração.
Decreto Municipal nº 01 de 01 de janeiro de 2021.
Município de Catalão.
(original assinado)